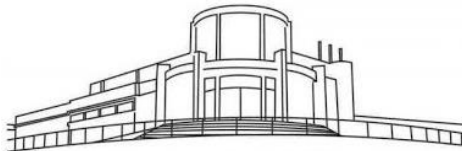


Segundo Aviso de Intenção de Contratação com Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse de Compra Direta, com alterações, no Processo nº 12/2025, originário do Protocolo nº 100/2025.

A **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, torna público, com especial atenção aos potenciais interessados e com vistas ao cumprimento das disposições do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está contratando, por dispensa de licitação por valor, na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes serviços:

Item	Descrição
1	Contratação de prestação de serviço de mão-de-obra com fornecimento de materiais e insumos reparo de telhados do Prédio Sede da Câmara, por empreitada global, incluindo: 1. retirada e disposição em local indicado pela Câmara Municipal de Itaberá, com proteção individual para eliminação de riscos de danos, de 46 placas fotovoltaicas instaladas no telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá; 2. retirada e destinação oportuna, como entulho de obra, de 265,00 m² metros de telhas metálicas e de calhas que formam os telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá; 3. revisão das estruturas metálicas que formam os telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá, com relocação de terças nos espaços destinados a fixação de calhas para 40 cm, reforço de solda e realinhamento, se necessário, de toda a estrutura metálica e inserção de suas travessas de terças com viga “U” de 7 centímetros de altura; 4. instalação de 62,30 metros de calha cocho galvanizada com 0,50 mm na área de telhas substituídas; 5. instalação de 13,00 metros de águas furtadas galvanizadas com 0,50 mm; 6. instalação de telhas termoacústicas (sanduíche) em aço padrão Galvalume de cor natural, com espessura mínima de chapa de 0,40 mm e de 30,00 mm para o isolamento (isopor); 7. reinstalação, após limpeza, em condições de pleno funcionamento, das 46 placas solares retiradas. Obs.: 1º- Será exigida para a assinatura de contrato a indicação de responsáveis técnicos, com formação adequada aos serviços e emissão de ART, para: a) a retirada e reinstalação das placas solares; b) os serviços de reforço da estrutura metálica, instalação de calhas e de telhas metálica; 2º- Acaso constatada, quando da realização dos serviços, a necessidade de substituição de perfis de aço componentes da estrutura metálica somente haverá acréscimo no preço acaso superado o percentual de 5% (cinco por cento); 3º- Os serviços compreenderão o fornecimento de materiais e mão de obra necessária; 4º- Os serviços deverão ser entregues em prazo máximo de 90 (noventa) dias, mas com prazo de destalhamento e de recobertura do telhado não superior a 15 dias corridos; 5º- A visita ao prédio não é obrigatória, mas a não realização de visita não isentará a contratada de qualquer falha, impedimento ou dificuldade para a execução do contrato, ficando as disposição de qualquer interessado, para solicitação e remessa por e-mail de esclarecimentos e dos projetos técnicos do Prédio Sede (Documentos técnicos do projeto de instalação das placas fotovoltaicas, Planta Baixa do Prédio, Memoriais e Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

	Arquitetônico); e, 6º- as despesas com substituição de placas eventualmente danificadas serão substituídas ficam a cargo do contratado.
--	---

Os interessados poderão se manifestar, **ofertando proposta de preços** e apresentando sugestões e questionamentos, **pelo período de 26 de maio a 06 de junho de 2025**, protocolando-os na recepção da Câmara, estabelecida na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, em Itaberá/SP, ou, preferencialmente, enviando-os pelo e-mail compras@itabera.sp.leg.br, pelo qual também poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais.

Os documentos de habilitação, referentes a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de comprovação de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com o Poder Público, serão exigidos do fornecedor selecionado anteriormente a elaboração do contrato.

As condições detalhadas do objeto contratual, da habilitação e das condições de execução e de pagamento constam do Termo de Referência e do Padrão de Orçamento, Anexos I e II deste Aviso.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 23 de maio de 2025.

Marcos Vinícius Santos Moraes
Agente de Contratações

Anexo I

Termo de Referência do Processo nº 12/2025, originário do Protocolo nº 100/2025.

Objeto:

Contratação dos serviços, com fornecimento de materiais e insumos, conforme segue:

Item	Descrição
1	Contratação de prestação de serviço de mão-de-obra com fornecimento de materiais e insumos reparo de telhados do Prédio Sede da Câmara, por empreitada global, incluindo: 1. retirada e disposição em local indicado pela Câmara Municipal de Itaberá, com proteção individual para eliminação de riscos de danos, de 46 placas fotovoltaicas instaladas no telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá; 2. retirada e destinação oportuna, como entulho de obra, de 265,00 m² metros de telhas metálicas e de calhas que formam os telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá; 3. revisão das estruturas metálicas que formam os telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá, com relocação de terças nos espaços destinados a fixação de calhas para 40 cm, reforço de solda e realinhamento, se necessário, de toda a estrutura metálica e inserção de suas travessas de terças com viga “U” de 7 centímetros de altura; 4. instalação de 62,30 metros de calha cocho galvanizada com 0,50 mm na área de telhas substituídas; 5. instalação de 13,00 metros de águas furtadas galvanizadas com 0,50 mm; 6. instalação de telhas termoacústicas (sanduíche) em aço padrão Galvalume de cor natural, com espessura mínima de chapa de 0,40 mm e de 30,00 mm para o isolamento (isopor); 7. reinstalação, após limpeza, em condições de pleno funcionamento, das 46 placas solares retiradas. Obs.: 1º- Será exigida para a assinatura de contrato a indicação de responsáveis técnicos, com formação adequada aos serviços e emissão de ART, para: a) a retirada e reinstalação das placas solares; b) os serviços de reforço da estrutura metálica, instalação de calhas e de telhas metálica; 2º- Acaso constatada, quando da realização dos serviços, a necessidade de substituição de perfis de aço componentes da estrutura metálica somente haverá acréscimo no preço acaso superado o percentual de 5% (cinco por cento); 3º- Os serviços compreenderão o fornecimento de materiais e mão de obra necessária; 4º- Os serviços deverão ser entregues em prazo máximo de 90 (noventa) dias, mas com prazo de destalhamento e de recobertura do telhado não superior a 15 dias corridos; 5º- A visita ao prédio não é obrigatória, mas a não realização de visita não isentará a contratada de qualquer falha, impedimento ou dificuldade para a execução do contrato, ficando a disposição de qualquer interessado, para solicitação e remessa por e-mail de esclarecimentos e dos projetos técnicos do Prédio Sede (Documentos técnicos do projeto de instalação das placas fotovoltaicas, Planta Baixa do Prédio, Memoriais e Projeto Arquitetônico); e, 6º- as despesas com substituição de placas eventualmente danificadas serão substituídas ficam a cargo do contratado.

Alocação do local dos serviços, identificado como Telhado 02:

A. Área da cobertura a ser substituída:



B. Fotos comprobatórias da situação atual da cobertura:



A Figura 1 apresenta uma imagem aérea do local com a demarcação dos telhados a serem analisados no presente laudo, identificado por um polígono de linhas vermelhas.



Figura 1 - Imagem aérea do local

Os telhados 01 e 02 apresentam duas águas conforme indicado na Figura 2.

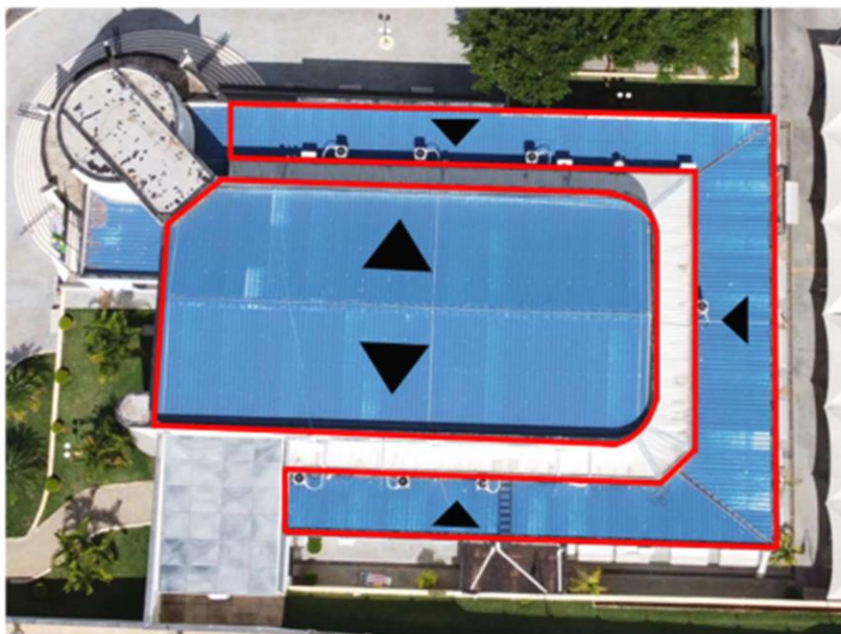
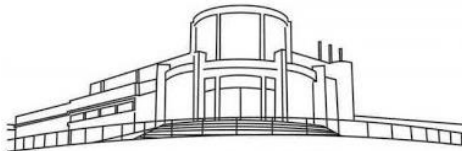


Figura 2 - Águas dos telhados



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Local de entrega:

- a) Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal;
- b) Os serviços devem seguir todas as especificações do termo de referência.

Das condições de habilitação:

São condições de habilitação a serem comprovadas pela contratada, anteriormente a assinatura de contrato ou emissão de documento substituto, e mantidas durante todo período de execução contratual:

- a) Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto compatível ao da execução do objeto contratual;
- b) Formalização de constituição jurídica compatível com a natureza da empresa;
- c) Regularidade fiscal federal, por meio de apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta, e regularidade fiscal estadual ou municipal, conforme a natureza do objeto;
- d) Comprovante de regularidade trabalhista e fundiária mediante apresentação de Certidão relativa a Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e de Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Declaração de: **e.1)** cumprimento das condições de habilitação; **e.2)** número de WhatsApp, e-mail e outros canais para comunicação oficial virtual, **e.3)** de não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Fórum de sua sede e com validade não inferior a 180 dias contados retroativamente a data de apresentação;
- g) Comprovante, a ser obtido por diligências da contratante, de não estar impedida ou suspensa do direito de contratar com a Administração Pública.

Das condições de contratação:

Indicação de responsáveis técnicos na forma da descrição integrada ao objeto.

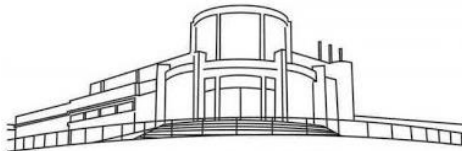
Das garantias e das penalidades:

As garantias do objeto serão as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor;

As sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante utilização dos procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020.

Das obrigações da contratada:

- a) Executar o objeto de acordo com Termo de Referência e eventuais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos ou exigíveis em conformidade a natureza do objeto, aceitando acréscimos ou supressões nos limites previstos em Lei;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a execução do objeto, inclusive Normas Técnicas e afins, responsabilizando-se, perante a contratante ou terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de sua atuação, respondendo por culpa, dolo ou, objetivamente, nos casos de imposição legal;
- c) Responder por todos os impostos, taxas, contribuições sociais e quaisquer outros encargos devidos pela execução do objeto contratual e por quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Manter os serviços contratados de forma ininterrupta, conforme necessidade do objeto contratual.
- e) Comunicar irregularidades, orientar correções e potencializar a melhoria dos serviços prestados, em atenção a falhas da contratada;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Das obrigações da contratante:

- a)** Fornecer a contratada todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- b)** Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, indicando gestor contratual, prestando oportunamente informações e orientações e, nas hipóteses pertinentes, apresentar notificações escritas para fins de regularização ou instauração de procedimentos de imposição de sanções;
- d)** Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

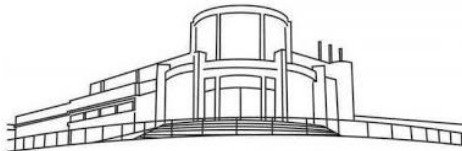
Recursos orçamentários e condições de pagamento:

- a)** As despesas inerentes a execução contratual correção por conta da dotação: **4.4.90.51.92**;
- b)** O pagamento será efetivado em até cinco dias úteis do recebimento definitivo dos serviços, em parcela única, após recebimento definitivo dos serviços e emissão da Nota Fiscal correspondente;
- c)** O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária, conforme dados fornecidos pela contratada;
- d)** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal motivará a exigência de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- e)** A Nota Fiscal englobará o consolidado de consumo mensal, conforme requisições.

Anexo II

Formulário de Proposta de Preços do Processo nº 12/2025, originário do Protocolo nº 100/2025.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1. retirada e disposição em local indicado pela Câmara Municipal de Itaberá, com proteção individual para eliminação de riscos de danos, de 46 placas fotovoltaicas instaladas no telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá;		
	2. retirada e destinação oportuna, como entulho de obra, de 265,00 m ² metros de telhas metálicas e de calhas que formam os telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá;		
	3. revisão das estruturas metálicas que formam os telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá, com relocação de terças nos espaços destinados a fixação de calhas para 40 cm, reforço de solda e realinhamento, se necessário, de toda a estrutura metálica e inserção de suas travessas de terças com viga “U” de 7 centímetros de altura;		
	4. instalação de 62,30 metros de calha cocho galvanizada com 0,50 mm;		
	5. instalação de 13,00 metros de águas furtadas galvanizadas com 0,50 mm;		
	6. instalação de telhas termoacústicas (sanduíche) em aço padrão Galvalume de cor natural, com espessura mínima de chapa de 0,40 mm e de 30,00 mm para o isolamento (isopor);		
	7. reinstalação e limpeza, em condições de pleno funcionamento, das 46 placas solares. retiradas.		
Empresa			
CNPJ			
Email			
Telefone			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Validade da Proposta	60 dias
Dados do responsável pela proposta	Nome: _____ CPF _____

_____ (local), _____ de _____ de 2025.

(a) assinatura do responsável